PROJETO DE LEI Nº 20/18

Denomina de Carlos Alberto Caó, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad, passa a ser denominado de Carlos Alberto Caó.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Carlos Alberto Caó foi jornalista, ex-deputado federal e militante do movimento negro. Autor da Lei Caó, que mudou o texto da Lei Afonso Arinos de 1951, criando a Lei nº 7.347/1985. Esta lei é a responsável pela definição do racismo como crime, isto é, Caó mudou toda a lógica da lei de 1951, que previa o racismo como contravenção penal, passando a ser um ato mais grave, a exemplo de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião.

Nascido em Salvador em 1941, Caó militou na Luta Democrática de 1964, posteriormente, atuou como repórter nos jornais Diário Carioca, Tribuna da Imprensa, O Jornal O Comércio e a TV Tupi. Em 1971, foi um dos fundadores da Associação dos Jornalistas Especializados em Economia e Finanças (AJEF), tendo sido eleito presidente no ano de 1975. Estudou direito, sendo elemento fundamental de compreensão a elaboração do instrumento contra o racismo, denominada a Lei Caó.

Além disso, presidiu o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, bem como o Clube dos Repórteres Políticos, tendo sido secretário geral. Seu Trabalho em defesa dos negros ficou gravado nas importantes e fundamentais contribuições feita à Constituinte de 1987, que tornou o crime de racismo inafiançável e imprescritível.

Morreu aos 76 anos deixando um importante legado na luta contra o preconceito racial e combate a todas as formas de discriminação contra os negros.

Diante do exposto, pela importância da obra de Carlos Alberto Caó, apresento aos nobres Edis este Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018.

IGOR KANNÁRIO